



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de oficina mecânica especializada para execução de serviços de conserto e manutenção corretiva (câmbio automático) do veículo Toyota Corolla, placa GKA 0607, pertencente à frota do Gabinete do Prefeito, conforme especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 037/2022, de 18 de agosto de 2022, o Município de Novais faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cabe ressaltar que o valor disposto no art. 75, II da Lei 14.133/2021, ora atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, passando a ser **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Município de Novais/SP, 28 de novembro de 2025. PAULO CESAR DIAS PNHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 055/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

O Município de Novais, Inscrito no CNPJ nº 65.711.699/0001-43, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Contratação direta por dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 037/2022, de 18 de agosto de 2022 - (<https://www.novais.sp.gov.br/home/images/decreto/372022-1.pdf>), conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação da propostas e documentação: 04/12/2025 até as 17:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: contratos@novais.sp.gov.br

Link do Processo de Dispensa de Licitação:
<https://www.novais.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/aviso-de-dispensa-eletronica-15-2025>

1. Objeto

1.1. Contratação de oficina mecânica especializada para execução de serviços de conserto e manutenção corretiva(câmbio automático) do veículo Toyota Corolla, placa GKA 0607, pertencente à frota do Gabinete do Prefeito, conforme especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2. ANEXO II – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL.

1.3. Dos recursos orçamentários

1.3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Novais, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.01 Chefia do Executivo – 04.122.0002.2002 Coordenação Geral do Poder Executivo

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha de Despesa nº 20 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha de Despesa nº 21 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

2. Do valor estimado

2.1. O valor estimado para contratação será de R\$ 25.620,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

3. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação

3.1. A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do **e-mail: contratos@novais.sp.gov.br**, preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa**.

3.1.1. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/12/2025 até as 17:00 horas.

3.2. Habilitação Jurídica e Fiscal

3.2.1. a) **registro comercial**, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

3.2.4. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativas com as **Fazendas - Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

3.2.5. Certificado de regularidade de débito do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

3.2.6. Prova de **Regularidade junto à Justiça do Trabalho**.

3.2.7. Cópia da **Cédula de Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

3.3. Demais Documentos de Habilitação

3.3.1. Prova da **inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao **Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Estado onde tiver sede o particular**;

3.3.2. Prova do **enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

3.3.3. **Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação**, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **sendo tática quando omitida**.

3.3.4. DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL do Representante Legal da empresa responsável pela assinatura do ajuste, emitida no Sistema do Cadastro Corporativo (CadTCESP), disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, adequado às novas disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

4. Proposta de Preço/Cotação

4.1. A Proposta de preço deverá ser, preferencialmente, conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.1.1. A proposta de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2. O preço ofertado não poderá exceder o valor estimado, constante neste edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

5. Do pagamento

5.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da empresa contratada, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

5.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023.

5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do Inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 6.1., pagará à Contratada a atualização financeira de acordo com a variação do INPC – IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

6. Das disposições gerais

6.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Município de Novais/SP, 28 de novembro de 2025.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de oficina mecânica especializada para execução de serviços de conserto e manutenção corretiva (câmbio automático) do veículo Toyota Corolla, placa GKA 0607, pertencente à frota do Gabinete do Prefeito, conforme especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois se enquadra na definição do art. 6º, XIII e XLI da Lei nº 14.133/2021, ou seja, são serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Das quantidades: Conforme descrição no quadro abaixo:

Serviços

Mão de obra

Peças

- 01 - Kit Master com Pistão
- 01 - Filtro de óleo
- 01 - Sensor pressão
- 01 - Sensor temperatura
- 08 - Óleo de câmbio
- 01 - Revisão no conversor
- 01 - Revisão no corpo de válvulas
- 01 - Frete conversor
- 01 - Produtos químicos
- 01 - Reprogramação do módulo
- 01 - Aditivo para CVT
- 01 - Kit reparo CVT sob medida
- 01 - Conjunto planetário
- 01 - Solenoide mudança
- 01 - Aditivo para CVT Frixx

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. O veículo Toyota Corolla, placa GKA 0607, é utilizado pelo Gabinete do Prefeito em atividades administrativas, reuniões, deslocamentos institucionais, eventos oficiais e representações externas do Chefe do Executivo Municipal; Ocorre que o referido veículo apresentou falhas mecânicas que comprometem a segurança e o desempenho, inviabilizando temporariamente sua utilização e prejudicando a execução das atividades do Gabinete; A realização do conserto corretivo é indispensável para restabelecer as condições plenas de funcionamento, garantir a segurança dos ocupantes e assegurar a continuidade das agendas oficiais e do desempenho das funções administrativas do Poder Executivo; A ausência do reparo impactaria diretamente à execução das atividades da Administração Municipal, podendo causar atrasos, custos adicionais com locação de veículos e prejuízos à representação institucional.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução consiste na contratação de oficina mecânica especializada para executar o conserto corretivo do veículo Toyota Corolla, placa GKA 0607, integrante da frota do Gabinete do Prefeito; Os serviços incluirão validação do pré diagnóstico técnico completo, substituição de peças, ajustes mecânicos, troca de componentes e testes de funcionamento, de modo a restabelecer as condições de segurança, desempenho e confiabilidade do veículo; A oficina deverá apresentar relatório técnico detalhado e concluir os serviços em até 10 dias úteis, assegurando a retomada rápida da utilização do automóvel nas atividades oficiais.

4. Requisitos da contratação

4.1. O objeto é caracterizado como serviço comum, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A oficina contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2.1. Especialização Técnica: Ser legalmente constituída e especializada em mecânica automotiva, preferencialmente com experiência comprovada em veículos da marca Toyota;

4.2.2. Capacidade Operacional: Dispor de ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada para execução dos serviços de reparo mecânico;

4.2.3. Qualidade e Garantia: Utilizar peças novas e originais ou equivalentes de primeira linha, oferecendo garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados;

4.2.4. Prazo de Execução: Concluir o conserto em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da autorização de serviço;

4.2.5. Relatório Técnico: Entregar laudo detalhado com descrição dos serviços realizados, peças substituídas e testes efetuados; e

4.2.6. Vistoria prévia, além da exigência de responsabilidade técnica da oficina pelos bens sob sua guarda.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se devidamente justificada e submetida à prévia autorização da fiscalização do Município de Novais.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A oficina contratada deverá:

5.1.1. Realizar vistoria prévia das condições gerais do veículo, bem como assumir a responsabilidade técnica e a guarda do bem durante todo o período em que permanecer sob seus cuidados;

5.1.2. Executar os serviços mediante autorização formal e aprovação prévia das peças a serem substituídas;

5.1.3. Utilizar peças novas e originais ou equivalentes de primeira linha, compatíveis com o modelo do veículo;

5.1.4. Garantir que os serviços sigam as normas técnicas e de segurança automotiva;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

5.1.5. Apresentar relatório técnico detalhado ao final do serviço, contendo diagnóstico, peças utilizadas e testes realizados; e

5.1.6. Concluir o conserto em até 10 (dez) dias úteis após a autorização de execução.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo fiscal nomeado na formalização de demanda, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5. A comunicação entre a fiscalização e o Contratado será realizada através de correspondência oficial e anotações.

6.6. O relatório de entrega dos serviços/bens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

6.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

6.8. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O pagamento será efetuado em duas etapas, sendo 50% (cinquenta por cento) imediatamente após a abertura do câmbio e a validação do pré diagnóstico, e 50% (cinquenta por cento) em até 30 (trinta) dias após a conclusão final dos serviços, devidamente atestados pelo setor competente, contados da emissão da Nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da empresa contratada.

7.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023.

7.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do Inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 7.1., pagará ao Contratado a atualização financeira de acordo com a variação do INPC – IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com base na proposta mais vantajosa, conforme critérios técnicos e econômicos estabelecidos no edital.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O valor total da contratação é de R\$ 25.620,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Novais, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.01 Chefia do Executivo

04.122.0002.2002 Coordenação Geral do Poder Executivo

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha de Despesa nº 20 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha de Despesa nº 21 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

11. Habilitação

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, serão:

11.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

11.1.1.1. registro comercial, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

11.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.1.1.4. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativas com as Fazendas - Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

11.1.1.5. Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.1.1.6. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

11.1.1.7. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

11.1.1.8. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.

12. Obrigações do Contratante

12.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

12.2. Notificar, por escrito e verbalmente, o Contratado sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto contratado, fixando prazo para a sua correção.

12.3. Proporcionar todas as facilidades para que o Contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

12.4. Prestar ao Contratado todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

12.6. Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

12.7. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo de referência.

12.8. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

12.9. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando o Contratado de seus direitos adquiridos.

12.10. Rejeitar os bens/serviços em desconformidade com o presente termo de referência.

13. Obrigações do Contratado

13.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

13.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

13.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

13.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.2. Além das obrigações acima descritas o Contratado deverá:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

13.2.1. Validar o pré - diagnóstico completo e preciso do veículo, identificando falhas, avarias, vícios e necessidades de substituição de peças, apresentando orçamento detalhado para aprovação prévia do Contratante.

13.2.2. Executar todos os serviços de manutenção, reparo e substituição de peças de forma adequada, utilizando técnicas recomendadas pelo fabricante e observando as normas de segurança aplicáveis.

13.2.3. Utilizar exclusivamente peças novas, originais ou de primeira linha, devidamente especificadas e compatíveis com o veículo, salvo disposição expressa e autorizada pelo Contratante por escrito.

13.2.4. Garantir a integridade e o bom estado de conservação do veículo durante todo o período em que estiver sob sua guarda e responsabilidade.

13.2.5. Informar imediatamente ao Contratante qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, especialmente quando houver necessidade de reparos adicionais não previstos inicialmente, para autorização prévia.

13.2.6. Entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, devidamente testado e higienizado, apresentando relatório dos serviços realizados e justificativas técnicas das peças substituídas.

13.2.7. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços, comunicando formalmente ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impactar no prazo acordado, apresentando comprovação.

13.2.8. Disponibilizar mão de obra qualificada e responsável, garantindo que os profissionais envolvidos estejam devidamente habilitados para execução dos serviços automotivos.

13.2.9. Adotar todas as medidas de segurança necessárias no ambiente de trabalho, prevenindo riscos de acidentes, danos ao patrimônio público e lesões a terceiros.

13.2.10. Responder integralmente por quaisquer danos causados ao veículo, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de falhas na execução dos serviços, imperícia, negligência ou uso inadequado de peças/material.

13.2.11. Disponibilizar garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados e sobre as peças substituídas, conforme legislação aplicável, sem ônus ao Contratante.

13.2.12. Manter atualizados e disponíveis todos os registros, notas fiscais, comprovantes de origem das peças e demais documentos pertinentes, entregando-os ao Contratante quando solicitado.

14. Infrações e sanções administrativas

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1. desta Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1. a 12.1.12.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2. a 12.1.7 desta Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8. a 12.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

15. Disposições finais

15.1. A contratação tem por finalidade atender às necessidades da Chefia do Executivo, garantindo o conserto adequado do veículo Toyota Corolla, placa GKA 0607, essencial para aos deslocamentos oficiais e administrativos do Gabinete do Prefeito.

15.2. A escolha da oficina mecânica especializada justifica-se pela segurança, qualidade técnica, uso de peças originais e melhor relação custo-benefício.

15.3. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO II - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Município de Novais/SP

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro

Novais/SP

OBJETO: Contratação de oficina mecânica especializada para execução de serviços de conserto e manutenção corretiva (câmbio automático) do veículo Toyota Corolla, placa GKA 0607, pertencente à frota do Gabinete do Prefeito, conforme especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação desta dispensa.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: -----

CNPJ Nº: --.---.---/-----

Inscrição Estadual nº ---.---.---.---

Inscrição Municipal nº -----

Endereço: ----- Bairro: -----

CEP: --.-----

Cidade/Estado: -----/ --

Telefone: (--) ----- Fax: (--) -----

Representante legal/ Procurador: -----

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---

Agência: ----- --

Conta Corrente: ----- --

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: -----

Cargo: -----

CPF nº ---.---.--- e RG: --.---.---

Endereço Residencial Completo: -----

Telefone: (--) -----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

Ao Município de Novais/SP me proponho a prestar os serviços, conforme abaixo descrito, referente a dispensa de licitação sobredita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES TOTAL
01	Contratação de oficina mecânica especializada para execução de serviços de conserto e manutenção(câmbio automático) corretiva do veículo Toyota Corolla, placa GKA 0607, pertencente à frota do Gabinete do Prefeito	Serviço	01	
VALOR TOTAL		R\$ ---,---,--		

- Prazo de validade da proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com o artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal/CPF e RG
Carimbo do CNPJ

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br